



## Para onde deve enviar uma queixa?

### correio

Envie todas as queixas relativas a direitos civis por correio para:

U.S. EPA External Civil Rights  
Compliance Office (2310A)  
1200 Pennsylvania Ave., NW  
Washington, D.C. 20460

### e-mail

Title\_VI\_Complaints@epa.gov

## Tem outras questões?

Para qualquer outra questão, escreva para o ECRCO através do endereço acima mencionado ou ligue para o mesmo através do número (202) 564-3316. Em alternativa, envie um fax para o número (202) 564-0196. As informações adicionais relativas ao programa do ECRCO estão disponíveis em:

<https://www.epa.gov/ogc/external-civil-rights-compliance-office-title-vi>

## COMO

## Apresentar uma queixa POR Discriminação

O Gabinete de Cumprimento dos Direitos Civis Externos da Agência de Proteção Ambiental dos EUA (ECRCO) é responsável pela aplicação de diversas leis em matéria de direitos civis que, conjuntamente, proíbem a discriminação com base em questões de raça, cor ou nacionalidade (incluindo com base na proficiência limitada do inglês), sexo, deficiência e idade, por parte de requerentes e beneficiários de assistência financeira federal da EPA

O ECRCO é responsável por garantir que os programas ou atividades que beneficiam de fundos fornecidos pela EPA oferecem apoios, benefícios ou serviços de forma não discriminatória. Uma excelente forma por via da qual o ECRCO cumpre esta responsabilidade consiste na investigação de queixas apresentadas pelo público, nas quais são alegadas condutas discriminatórias por parte dos beneficiários da EPA.



## Quem pode apresentar uma queixa por discriminação?

Qualquer pessoa que considere que uma entidade que receba assistência financeira da EPA discriminou alguém com base em questões de raça, cor, nacionalidade (incluindo proficiência limitada do inglês), sexo, incapacidade ou idade, ou praticou atos de intimidação ou retaliação proibidos ao abrigo do regulamento de não discriminação da EPA poderá apresentar uma queixa. Não é necessário que a pessoa ou organização que apresenta a queixa seja vítima da alegada discriminação, podendo a mesma apresentar a queixa em nome de outra pessoa ou grupo.



## O que deverá ser incluído numa queixa?\*

- **A queixa terá de ser apresentada por escrito,** identificar claramente o remetente, incluir a respetiva assinatura e indicar ao ECRCO todas as informações de contacto do mesmo. É igualmente recomendável incluir o número de telefone e/ou endereço de e-mail para permitir o contacto.
- **A queixa deverá identificar a entidade que alegadamente praticou o ato de discriminação.** Tenha em atenção que o ECRCO só poderá investigar queixas apresentadas contra entidades que recebam assistência financeira da EPA.
- **A queixa deverá alegar qualquer ato de discriminação proibido ao abrigo de uma legislação aplicada pelo ECRCO.** Descreva, da forma mais detalhada possível, o motivo pelo qual considera que a entidade praticou um ato de discriminação contra si ou outras pessoas com base em questões de raça, cor, nacionalidade (incluindo proficiência limitada do inglês), sexo, incapacidade ou idade, ou praticou atos de intimidação ou retaliação proibidos ao abrigo do regulamento de não discriminação da EPA.
- **A queixa terá de ser apresentada no prazo de 180 dias, a contar da data em que foi praticado o último ato de alegada discriminação.** O ECRCO poderá considerar a extensão do período de 180 dias para apresentação da queixa mediante provas de uma boa justificação em determinadas circunstâncias.



## Que legislação em matéria de direitos civis é aplicada pelo ECRCO?

- **O Título VI da Lei dos Direitos Civis de 1964**, que proíbe os beneficiários de assistência financeira federal de discriminar com base em questões de raça, cor ou nacionalidade (incluindo proficiência limitada do inglês), no âmbito dos programas ou atividades que os mesmos venham a executar.
- **A Secção 504 da Lei de Reabilitação de 1973**, que proíbe os beneficiários de assistência financeira federal de discriminar pessoas com incapacidade, no âmbito dos programas ou atividades que os mesmos venham a executar.
- **O Título IX das Alterações relativas à Educação de 1972**, que proíbe os beneficiários de assistência financeira federal de discriminar pessoas com base no sexo, no âmbito dos programas ou atividades de educação que os mesmos venham a executar.
- **A Lei de Discriminação Etária de 1975**, que proíbe os beneficiários de assistência financeira federal de discriminar pessoas com base na idade, no âmbito dos programas ou atividades que os mesmos venham a executar.
- O ECRCO é igualmente responsável pela aplicação da **Secção 13 das Alterações à Lei Federal de Controlo da Poluição da Água de 1972**, que proíbe a discriminação com base no sexo, no âmbito dos programas ou atividades que beneficiem de assistência financeira da EPA ao abrigo da Lei relativa à Água Limpa.

\* Para obter informações adicionais relativas aos **procedimentos de tratamento de queixas do ECRCO**, consulte o **Manual de Resolução de Casos do ECRCO** (janeiro de 2017), disponível em: [https://www.epa.gov/sites/production/files/2017-01/documents/final\\_epa\\_ogc\\_ecrco\\_crm\\_january\\_11\\_2017.pdf](https://www.epa.gov/sites/production/files/2017-01/documents/final_epa_ogc_ecrco_crm_january_11_2017.pdf)